

LEI Nº. 10/80, DE 16 DE OUTUBRO DE 1980.

Ementa: Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial no atual orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no atual orçamento um crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para dar auxílio às vítimas do incêndio ocorrido no dia 14.10.80.

Art. 2º. Esta verba se destina a ajudar os vitimados pelo incêndio.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 16 de outubro de 1980.

José Evangelista de Sousa

Prefeito Municipal

LEI Nº. 11/80, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1980.

Ementa: Autoriza o chefe do poder executivo a assinar convênio com o PRODECOR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a assinar convênio com o PRODECOR M.A. Programa de Desenvolvimento das Comunidades Rurais, do Ministério da Agricultura, para construção de quatro barragens no município de Tianguá, nas seguintes localidades: Ganuleiro, Arapá, Carnaubinha e Tabainha.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 17 de novembro de 1980.

José Evangelista de Sousa
Prefeito Municipal

LEI Nº. 12/80, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1980.

Ementa: Aprova os estatutos do movimento de promoção social de Tianguá - MPST e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam aprovados os estatutos, em sua forma total, do movimento de promoção social de Tianguá – MPST.

Art. 2º. Fica neste ato conhecido como entidade filantrópica e de utilidade pública.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.